



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 19ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**

Em 13 de outubro de 2021, às 8h30min, no Plenário Léo Franklin e por meio virtual, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida em Sessão Ordinária. Participou a unanimidade dos vereadores: Adhemar Alves de Freitas Júnior, Alexsandro Barbosa da Silva, Antonio Silva Pimentel, Aurélio Gomes da Silva, Cláudia Fernandes Batista, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Flamarion de Oliveira Amaral, Francisco Rodrigues da Costa, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Manoel Conceição de Almeida, Marcio Renê Gomes de Sousa, Rogério Lima Avelino, Ricardo Seidel Guimarães, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Santos, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva e o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa. Verificado quórum regimental, o vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho procedeu à leitura dos versículos de 1 a 3 do capítulo 106 do livro de *Salmos da Bíblia Sagrada*. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou aberta a 21ª Sessão Ordinária do 2º Período da 19ª Legislatura e autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura da ata da sessão anterior, ocasião em que os vereadores Wanderson Manchinha Silva Carvalho e Fabio Hernandez de Oliveira Sousa solicitaram dispensa do procedimento, proposta que foi aceita, quando o presidente submeteu a votação o referido documento, que foi do pela unanimidade dos edis participantes. A seguir, com base no artigo 287, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a realização de Tribuna Popular em que se manifestariam os representantes dos Conselhos dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais Flávia Cristina Borba de Freitas e Carlos Eduardo Pereira de Sousa sobre o Dia do Fisioterapeuta e Terapeutas Ocupacionais. Ao se dirigir à Tribuna, a fisioterapeuta Flávia Cristina Borba de Freitas declarou, por ocasião do Dia do Fisioterapeuta e Terapeutas Ocupacionais, que se faziam merecedores de justa homenagem esses profissionais, momento em que destacou que estes haviam se dedicado com afincamento ao combate à pandemia de covid-19, quando colocaram em risco a própria segurança. A seguir, a fisioterapeuta Flávia Cristina Borba de Freitas observou que, ao se completarem 52 anos de sua criação, sobressaía a relevância da profissão de fisioterapeuta ao se evidenciar a natureza decisiva do bom exercício de suas atribuições na recuperação de pacientes acometidos de diversas enfermidades. Por fim, a fisioterapeuta Flávia Cristina Borba de Freitas solicitou aos fisioterapeutas presentes na Galeria que ficassem de pé para ser homenageados com salva de palmas. Ao se manifestar da Tribuna, o fisioterapeuta Carlos Eduardo Pereira de Sousa ressaltou a importância dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para a redução do tempo de internação de pacientes acometidos de várias enfermidades, após o que registrou agradecimento a essas categorias pelo trabalho desempenhado. Ao fazer uso da palavra, o vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior enfatizou a relevância do fisioterapeuta para a melhoria da qualidade de vida, sobretudo dos pacientes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

acometidos de covid-19, ainda durante a internação, o que se refletia também em menor tempo de internação, pelo que cumprimentou os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Nesta ocasião, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz parabenizou os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais pela importância do trabalho que desenvolviam nos cuidados de doentes. A seguir, o vereador Flamarion de Oliveira Amaral cumprimentou os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na pessoa do fisioterapeuta Carlos Eduardo Pereira de Sousa, após o que contou que, como colega de trabalho, ao exercer a enfermagem, pudera testemunhar o denodo com que esses fisioterapeutas exerciam suas atribuições, a propósito do que mencionou caso de criança acometida de doença grave, confinada a UTI [Unidade de Terapia Intensiva] doméstica, em que sobressaía a relevância da fisioterapia em sua recuperação. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura da correspondência recebida, que incluía o Ofício nº 527/2021-GAB, de 7 de outubro, do prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos que solicitava a substituição do Anexo IV do Plano Plurianual - PPA 2022-2025; o Ofício nº 243/2021-GAB, de 7 de outubro, do secretário municipal do Desenvolvimento Econômico, Wilson Alves Moreira Filho, que, em resposta ao Ofício nº 292/2021, relativa à Indicação nº 381/2021, informava que aguardava o vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho para a realização de vistoria do local onde propunha a realização de feira itinerante; e o Ofício nº 295-21OFC, de 7 de outubro, do presidente da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, Edmar de Oliveira Nabarro, que convidava a participar da solenidade de abertura do 1º Circuito ACII de Negócios, em 15 de outubro, às 19 horas, no Imperial Shopping. Ato contínuo, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura do Expediente da Casa, que constava da apresentação, discussão e votação do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 13/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências"; e apresentação e encaminhamento à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação dos Projetos de: Lei Complementar nº 06/2021, de autoria do vereador Alexsandro Barbosa da Silva, que "Dá nova redação ao artigo 20-A da Lei Complementar nº 001/2003, que "Dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município"; Decreto Legislativo nº 17/2021, de autoria do vereador Alexsandro Barbosa da Silva, que "Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Manoel de Melo Bezerra". Instantes depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, determinou o encaminhamento da Lei Complementar nº 06/2021 e do Decreto Legislativo nº 17/2021 à referida Comissão Permanente. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 13/2021, que expôs a única discussão, quando repassou a palavra ao relator da matéria, Adhemar Alves de Freitas Júnior. A se pronunciar, o relator da matéria, Adhemar Alves de Freitas Júnior, declarou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

que, pela técnica legislativa, diversos pontos do Projeto de Lei Nº 13/2021 se demonstravam ilegal, visto que deixava em aberto a possibilidade de que todos os regramentos fossem determinados por meio de edital, em chamamento público, ficando a cargo do Poder Executivo a definição dos critérios de transferência da gestão de serviços públicos a Organizações Sociais - OSs, excluindo o Poder Legislativo da discussão sobre o que fosse melhor para o Município, restando a este apenas a oportunidade de dizer "sim" ou "não" à proposição apresentada. A seguir, o relator da matéria, Adhemar Alves de Freitas Júnior, frisou que o Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco constava de cláusula garantidora de quebra de contrato em caso de inadimplência da OS a ser contratada em pagamentos da área da saúde, mas, segundo o artigo 2º, o Poder Executivo poderia estender, por decreto, a abrangência da proposição a outras áreas, como as da educação e cultura, de forma que não haveria a necessidade da ação do Poder Legislativo para a adoção dessa medida. Logo depois, o relator da matéria, Adhemar Alves de Freitas Júnior, acrescentou que, em virtude desses e de diversos outros apontamentos legais exarados no relatório, o Projeto de Lei [Nº 13/2021] objeto do Parecer em discussão era totalmente contrário à boa técnica legislativa e àquilo que se espera do regime democrático, razão pela qual houve por bem considerá-la ilegal. Por fim, o relator da matéria, Adhemar Alves de Freitas Júnior, concluiu que, como não especificava normas dos procedimentos a ser adotados, mas se restringia à permissão legal ao Poder Executivo da transferência, a seu critério, da gestão de diversas áreas dos serviços públicos, em desacordo com o princípio democrático, de modo que, apesar de constitucional, tornava-se ilegal pela falta da boa técnica legislativa, em especial cláusulas totalmente abertas e erros de técnica legislativa. Ao se pronunciar, o presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, declarou que, tendo em vista a obscuridade e falta de clareza do Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco, seguira o relator em sua avaliação da ilegalidade dessa matéria, que permitiria ao Poder Executivo grande elasticidade da proposição, por meio de decreto, sem a participação do Poder Legislativo, a exemplo do que se dera com a instituição do sistema de estacionamento rotativo zona azul, de maneira que, na qualidade de fiscal do povo, jamais permitiria a terceirização ou quarteirização do serviço público e a precarização dos serviços públicos. Nesta ocasião, o presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, evocou passagem bíblica segundo a qual os fariseus frequentavam a Igreja, pagavam dízimo e faziam o bem e a caridade, mas não praticavam a justiça, a propósito do que afirmou que os edis se encontravam ali para praticar a justiça e jamais se praticaria justiça com a precarização da saúde e das demais secretarias, por isso entendia que o Projeto de Lei [Nº 13/2021] era ilegal. Nesta oportunidade, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz parabenizou o relator do Projeto de Lei objeto do Parecer em discussão, Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela avaliação da matéria como ilegal, ao apontar vícios de ilegalidade no referido Projeto, a propósito do que evocou o artigo 37 da Constituição Federal, que constava de princípios centrais da administração pública, como o da transparência e o da moralidade, que a mencionada matéria feria, na medida em que constava de muitas brechas e subjetividade, de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

forma que representava cheque em branco que permitia que o Poder Executivo fizesse o que quisesse, inclusive com os servidores do Município, ao delegar ao secretário municipal de Saúde a decisão sobre a qualificação e contratação de Organizações Sociais – OSs, sem a exigência de licitação. A esse respeito, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz reafirmou que o mencionado Projeto de Lei [Nº 13/2021] pecava pela falta de transparência e advertiu que já havia empresa rondando a cidade, momento em que observou que essa proposição permitiria que, em caso de haver apenas uma empresa interessada, o prefeito poderia nomeá-la por portaria, a propósito do que comentou que havia no Município histórico de direcionamento de licitação, em que se fazia todo um jogo para contratar empresa previamente selecionada. Em seguida, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz acrescentou que votaria com o relator, pediu aos colegas que fizessem o mesmo, visto que assim, por maioria simples dos presentes, o Projeto de Lei em foco poderia ser engavetado e o assunto, encerrado, momento em que advertiu aos vereadores que, na hora do voto, aberto, pensassem em sua carreira política, já que a sociedade tomaria conhecimento de sua posição, após o que acrescentou que o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] não tinha nenhum compromisso com o futuro dos vereadores, mas unicamente com o próprio futuro e o da esposa. Em seguida, o vereador Flamarion de Oliveira Amaral lamentou que, em momento em que a cidade convivia com o sistema de estacionamento rotativo zona azul, que reputou "câncer", da forma como estava, em que o prefeito explorava a população arbitrariamente, este ainda propusesse Projeto de Lei [Nº 13/2021] ilegal e imoral, que consistia em armadilha, o que relacionou com intenção do prefeito de encerrar sua carreira política. Logo depois, o edil Flamarion de Oliveira Amaral lembrou que o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] afirmara em campanha que, caso não houvesse roubo, as verbas públicas seriam suficientes, mas a saúde e a educação funcionavam em situação precária, apesar da dedicação da equipe multiprofissional de servidores, que não contavam com o necessário suporte, enquanto se sabia que pessoas da região haviam enriquecido do dia para a noite. Nesta oportunidade, o vereador Flamarion de Oliveira Amaral comentou que a Prefeitura se encontrava inadimplente, havia mais de ano, com fornecedores, de modo que o prefeito não contava com credibilidade de modo que se confiasse que a proposição [Projeto de Lei Nº 13/2021] que apresentava seria bom para o povo. Ao fazer uso da palavra, o vereador Alexsandro Barbosa da Silva parabenizou a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação pelo trabalho realizado sobre o tema em questão, após o que questionou por que o projeto de lei em foco era considerado inconstitucional para o Município se fora constitucional para o Estado. Nesta oportunidade, o edil Alexsandro Barbosa da Silva advertiu que apenas o "não" dos edis opositoristas não seria suficiente, de maneira que era preciso definir as possíveis falhas existentes na matéria e proceder aos ajustes necessários para que, a exemplo do projeto de lei que instituíra a zona azul, não fosse do com as falhas apontadas. Logo depois, o vereador Alexsandro Barbosa da Silva questionou a qualificação de inconstitucional do Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco, visto que não fora considerado inconstitucional no Governo do Estado, após o que reafirmou que essa matéria deveria seguir o rito regimental, em que, ao passar pelas Co-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

missões Permanentes de Orçamento, Finanças e Contabilidade, de Saúde e Assistência Social e de Obras e Serviços Públicos, de maneira que, como não era inconstitucional, deveria ter suas ilegalidades corrigidas. Ao se manifestar, o vereador Rubem Lopes Lima se declarou contra a privatização, após o que lembrou que o salário do funcionalismo da saúde se encontravam havia quatro anos sem reajuste, situação que poderia se agravar com a terceirização, que resultaria em redução de cinquenta por cento nos salários desses servidores, que sofreriam ainda com a precarização das condições de trabalho. Ao fazer uso da palavra, o edil Manoel Conceição de Almeida lembrou que, em 2017, projeto do vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior eliminara o voto secreto na Câmara Municipal, de forma que os munícipes presentes na Galeria poderiam ver o voto de cada um dos vereadores. Instantes depois, o vereador Manoel Conceição de Almeida afirmou que, ao contrário do que sugerira o edil Alexsandro Barbosa da Silva, deveria ser encerrada naquela sessão a tramitação do projeto de lei em discussão, em vez de encaminhá-lo a outras comissões permanentes. Nesta ocasião, o edil Ricardo Seidel Guimarães declarou que identificara irregularidades no Projeto de Lei em discussão que atingiria os servidores da área da saúde pública, de modo que não se deveria votá-lo. A seguir, o vereador Ricardo Seidel Guimarães lembrou que, ao questionar o secretário municipal de Saúde, Alcemir Conceição Costa, por ocasião de audiência pública de prestação de contas, este não soubera se posicionar sobre as OSs, quando se comprometera a comparecer à audiência pública seguinte, realizada para tratar do Projeto de Lei em discussão, mas não comparecera. Nesta oportunidade, o edil Ricardo Seidel Guimarães desafiou o prefeito [Francisco de] Assis [Andrade] Ramos e o secretário municipal de Saúde, Alcemir Conceição Costa, a comparecerem à Câmara Municipal para discutir a matéria em foco, que, apesar de imoral, havia tido versão similar da no Governo do Estado, o que atribuiu ao fato de que havia deputados estaduais coniventes, puxa-sacos do governador. Nesta ocasião, o edil Ricardo Seidel Guimarães afirmou que havia identificado no Projeto de Lei [Nº 13/2021] objeto do Parecer em discussão irregularidades que atingiam diretamente os servidores municipais [da área da saúde] presentes na Galeria, o que inviabilizava a votação dessa matéria. A seguir, o vereador Ricardo Seidel Guimarães lembrou que, por ocasião de audiência pública de prestação de contas, o titular da pasta da Saúde [Conceição Conceição Costa] não soubera responder aos questionamentos que formulara sobre o referido Projeto de Lei [Nº 13/2021], momento em que se comprometera a comparecer à audiência pública em curso para apresentar os esclarecimentos solicitados, mas não comparecera nem enviara representante. A esse respeito, o edil Ricardo Seidel Guimarães questionou qual seria o motivo da omissão de informações sobre projeto de lei de tal importância. Logo depois, o vereador Ricardo Seidel Guimarães comentou que o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] postara notas "fajutas" e áudio em rede social, mas não tinha coragem de comparecer ao Parlamento, que era o local apropriado ao diálogo sobre a questão, o que o desafiava a fazer, assim como ao secretário de Saúde. Em seguida, o edil Ricardo Seidel Guimarães advertiu que o Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco poderia dar ensejo à eliminação de direitos adquiridos do funcionalismo, a exemplo do que ocorrera no governo estadual,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

de modo que se posicionava definitivamente contrário à mencionada matéria e a favor do Parecer em discussão. Ao se dirigir à Tribuna, o vereador João Francisco Silva enfatizou que, ao se opor tanto ao Município quanto ao Estado, o colega Ricardo Seidel Guimarães se demonstrara independente e calara vários edis aliados do governo estadual, a propósito do que apontou a incoerência dos que consideravam o Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco constitucional no Estado, mas inconstitucional no Município. A seguir, o edil João Francisco Silva comentou a discussão havia saído totalmente do foco, que era o Parecer sobre o Projeto de Lei [Nº 13/2021] de autoria do prefeito, em direção a interesses políticos e eleitorais, caracterizando-se a busca de voto e campanha antecipada. Em seguida, o edil João Francisco Silva afirmou que não o assustavam as vaías dos presentes na Galeria, visto que lhe importava o povo, mas a parcela de munícipes presentes não representava o povo, após o que argumentou que, para que o Projeto de Lei [Nº 13/2021] objeto do Parecer fosse de fato considerado ilegal, conforme o parecer apresentado pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, seria preciso que se apontasse a lei a que se contrapunha, assim como, para ser tida por inconstitucional, seria preciso identificar em que ponto se contrapunha à Constituição Federal. Nesta ocasião, o vereador João Francisco Silva afirmou que, segundo o artigo 34 da Constituição Federal dizia que decreto servia para regulamentar leis. Em seguida, o edil João Francisco Silva declarou que, caso não fosse do o Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco, o povo é quem perderia. Logo depois, o vereador João Francisco Silva declarou que se encontravam garantidos por lei os direitos dos servidores concursados, visto que constituíam direito adquirido, assim como eram garantidos no mundo jurídico a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, intocáveis. Instantes depois, o edil João Francisco Silva explicou que a não ção do Projeto de Lei [Nº 13/2021] objeto do Parecer em discussão resultaria em prejuízo à população porque a estabilidade do servidor redundava em mau atendimento ao cidadão, após o que concluiu que mais trabalhava o terceirizado que o contratado, após o que afirmou que, se existia uma coisa que prejudicava a população e o país era a estabilidade do servidor público, de maneira que este não deveria contar com estabilidade em lugar nenhum. Em seguida, o vereador João Francisco Silva afirmou que a matéria visava melhorar a qualidade do atendimento prestado ao povo, não favorecer servidores, de forma que, caso fosse rejeitada, seria o povo a perder. Por fim, o edil João Francisco Silva conclamou os colegas vereadores a não se intimidarem e a votarem com consciência, contra o parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em favor do povo, de modo que em um ano poderiam comemorar os resultados positivos de sua decisão. Ao se manifestar, o vereador Aurélio Gomes da Silva comentou que o colega fazia discurso em defesa do prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos, lembrou que o referido colega por pouco não se reelegera, de maneira que, caso voltasse a se candidatar, não se reelegeria. Logo depois, o edil Aurélio Gomes da Silva declarou não entender que o projeto de lei em discussão visasse a melhorias na área da saúde pública, a propósito do que comentou que a Polícia Federal já havia dado três batidas na Secretaria Municipal de Saúde, cuja ex-secretária [Mariana Jales de Sousa] era investigada por roubo. A seguir, o vereador Aurélio Gomes da Silva afirmou que o Projeto de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Lei [Nº 13/2021] em foco era cheio de manobras e deveria ser rejeitado imediatamente, de forma que votava a favor do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Ao se dirigir à Tribuna, o edil Wanderson Manchinha Silva Carvalho declarou que, embora não fosse oposição nem situação, era por Imperatriz e quem era por Imperatriz não poderia ser a favor do prefeito [Francisco de] Assis [Andrade] Ramos. Em seguida, o vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho advertiu que o projeto de lei em discussão abria uma série de precedentes, a partir de contratações sem licitação, após o que lamentou que o prefeito houvesse embargado obra de canalização de água na Vilinha. Instantes depois, o edil Wanderson Manchinha Silva Carvalho afirmou que, ao contrário do que dissera o colega João Francisco Silva, não era a estabilidade do servidor o que era prejudicial, mas a corrupção e a falta de medicamentos. Por fim, o vereador Wanderson Manchinha Silva Carvalho se declarou favorável ao parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Ao fazer uso da Tribuna, o edil Francisco Rodrigues da Costa admitiu que o projeto de lei em foco deveria ser analisado e modificado no que pudesse prejudicar os servidores da área da saúde pública e preservado no que fosse benéfico ao sistema municipal de saúde pública. A seguir, o vereador Francisco Rodrigues da Costa argumentou que, como era de melhor qualidade a assistência à saúde pública prestada pelo Governo do Estado, terceirizada e quarteirizada, posicionava-se a favor da privatização da saúde pública municipal. Em nova intervenção, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz solicitou à Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar que investigasse o colega João Francisco Silva por quebra de decoro parlamentar por haver afirmado que "oposição era coisa do s...", após o que afirmou que esse colega era um mercenário que até poucos dias se mantinha calado a respeito da questão em foco e somente se posicionara a favor da privatização da saúde após ser designado líder do governo na Câmara Municipal. Nesta ocasião, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz argumentou que, segundo o artigo 109 do Regimento Interno, uma vez do em Plenário o Parecer contrário ao Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco, este seria arquivado, de modo que não seguiria em tramitação nas demais comissões permanentes pertinentes. Ao voltar a se manifestar, o vereador João Francisco Silva declarou que, caso a matéria fosse arquivada, seria retirado o direito das demais comissões permanentes de corrigirem o que tivesse de errado no mencionado Projeto de Lei. A seguir, o edil João Francisco Silva admitiu que se excedera, mas porque, no mandato passado, vereadores da oposição haviam se posicionado a favor de projeto de lei que instituiria *kit-gay* nas escolas, o que não era coisa de Deus. Ao se dirigir à Tribuna, o vereador Jhony dos Santos Silva declarou que não votaria a favor de ninguém, mas conforme sua consciência e princípios, de maneira que seu voto seria favorável ao parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação. Ao fazer uso da palavra, o edil Manoel Conceição de Almeida se declarou a favor dos interesses populares, após o que ponderou que fora de fato muito forte a afirmação do colega João Francisco Silva de que a oposição era coisa do s... Logo depois, o vereador Manoel Conceição de Almeida comentou que seria difícil retirar o que fosse prejudicial e preservar o que fosse benéfico ao povo no projeto de lei em discussão, visto que o Poder Executivo não comparecera à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

audiência pública realizada para tratar da questão, após o que argumentou que não condizia com a realidade a alegação do líder do governo, João Francisco Silva, de que era incoerente o posicionamento dos edis oposicionistas a respeito do Projeto de Lei [Nº 13/2021] em foco porque, enquanto o projeto de lei do Estado se restringira à saúde, o projeto local se estendia a todos os serviços públicos. Ao se pronunciar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, assinalou a relevância do processo democrático, que incluía a livre discussão dos temas propostos, ouvindo-se o contraditório. A seguir, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, declarou que era apreciada a constitucionalidade do projeto de lei em discussão, de modo que, caso fosse do, seguira para as demais comissões permanentes pertinentes e, caso fosse rejeitado, o prefeito [Francisco de] Assis [Andrade] Ramos certamente enviaria nova versão da matéria à tramitação na Câmara Municipal. Por fim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, lembrou que recebera, naquela manhã, a presidente do *Sindicato* do Trabalhadores em Estabelecimento de *Saúde* da Região Tocantina, *Janete* Barreto, que comunicara que tinha reunião agendada com o prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos] para o dia seguinte, para tratar da temática em discussão. Na sequência, como ninguém mais se pronunciasse, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Nº 13/2021, que, após desempate pelo voto de minerva, foi do pela maioria dos edis participantes. Nessa ocasião, registrou-se empate entre os votos dos vereadores favoráveis ao Parecer (Jhony dos Santos Silva, Aurélio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Adhemar Alves de Freitas Júnior, Manoel Conceição de Almeida, Flamarion de Oliveira Amaral, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Ricardo Seidel Guimarães, Rubem Lopes Lima) e os votos dos edis contrários (João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Marcio Renê Gomes de Sousa, Terezinha de Oliveira Santos, Rogério Lima Avelino, Antonio Silva Pimentel, Cláudia Fernandes Batista, Alexsandro Barbosa da Silva, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva), ocasião em que o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, exerceu o voto de minerva pelo prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei Nº 13/2021. Logo depois, em virtude do horário adiantado, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação proposta de adiamento do Expediente da Casa para a sessão seguinte, a qual foi da pela unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a Ordem do Dia, que constava de única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária Nº 28/2021, de autoria do vereador Alexsandro Barbosa da Silva, que "Institui no Município de Imperatriz o "Dia de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (Covid-19)". Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, que incluía Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, favorável à referida matéria. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs a única discussão o Projeto de Lei Ordinária Nº 28/2021, quando repassou a palavra ao autor da matéria, Alexsandro Bar-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

bosa da Silva, que declarou que a matéria visava a proporcionar às famílias que haviam perdido integrantes na pandemia de covid-19 o ensejo do culto à memória destes. Como não se registrasse mais nenhum pronunciamento, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a única votação ao Projeto de Lei Ordinária Nº 28/2021, que foi aprovada pela unanimidade dos vereadores participantes. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, deu por encerrada a Sessão. Tasso Assunção, secretário *ad hoc*, lavrou a presente ata, que, após revisada pela servidora Zilda de Carvalho Pereira, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário Léo Franklin, da Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 13 de outubro de 2021.

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Alexandro Barbosa da Silva
Primeiro vice-presidente

Rubem Lopes Lima
Segundo vice-presidente

Cláudia Fernandes Batista
Primeira-secretária

Antonio Silva Pimentel
Segundo-secretário